



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 15/2017

“DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a convivência e oportunidade de participar e compartilhar dos esforços das boas práticas de gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre energética no âmbito municipal;

Considerando o interesse da Concessionária local em tornar os Municípios de sua área de concessão mais eficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM do Município de Juquitiba, subordinada à Secretária de Finanças, com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLANGE), que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º. Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para cumprimento da elaboração do PLANGE, ficando o titular da Secretaria de Administração, responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, no que couber.

§ único: Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração as atividades desenvolvidas pela UGEM no prazo estabelecido pela mesma.

Art. 3º. A UGEM fornecerá bimestralmente relatório das ações de gestão relacionadas à eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos Técnicos da AES Eletropaulo S.A.

Art. 4º. A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais, cuja composição se fará através de portaria:

I - Na qualidade coordenação:

- a)** Coordenador Geral da UGEM - Secretário de Administração
- b)** Coordenador Adjunto - Chefe de Divisão de Serviço Municipal

II. Na qualidade de efetivos servidores da:

- a) Secretaria Municipal de Obras
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



- d) Secretaria Municipal de Administração
- e) Secretaria Municipal de Educação
- f) Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
- g) Secretaria Municipal de Finanças

§ 1º. Visando a continuidade do processo de gestão da energia elétrica do Município de Juquitiba, na impossibilidade de participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto, com poderes legais para decisões junto aos demais integrantes da UGEM.

§ 2º. O coordenador geral deixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, assinando em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º. A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 26 de abril de 2017.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Secretário de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.